



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.591 DE 24 DE ABRIL DE 1.990.

"Revoga a Lei nº 2.549 de 23 de novembro de -  
1.989".

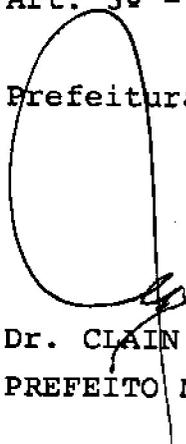
Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de In-  
daiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e -  
ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 2.549 de 23  
de novembro de 1.989, que prorroga o prazo de edificação previs-  
to na Lei nº 2.218 de 13 de maio de 1.986.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá-  
rio.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 25 de  
Abril de 1.990.

  
Dr. CLAIN FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL

Esta lei foi publicada no Depto. de Serviços Administrativos, -  
aos 24 de abril de 1.990.